

Jurar

Distrito Federal, Convênio para construir, melhorar, Conservar as Rodovias dentro do Município e ligar com a Capital da República em Brasília

Artº - 2º - Fica aberto Crédito especial de ~~Crédito~~ trinta mil cruzeiros para cobrir neste exercício as despesas despesas extras orçamentarias.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrario, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação. -

Sala das Secções, 23 de Maio de 1970
Mando, portanto, a todas autoridades Municipal de Buri-tis a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

a) Nélcio Prado Lopes - Prefeito

a) Soares - Secretário -

Nélcio Prado Lopes

Lei 55/70

A Câmara Municipal de Buri-tis, por seus representantes decreta - e eu, Prefeito municipal, sanciono a presente Lei: -

ARTº 1º - Fica pela presente Lei, autorizado o chefe do executivo criar no "Ginásio Uruciano", nesta Cidade de Buri-tis, estado de Minas Gerais 15 (Quinze) bôlças de estudos, ante orçamentarias.

Artº - 2º - Os alunos, serão designados pelo Prefeito, sendo reconhecida men-

te pobres, detoades de otimas qualidades.
Arto - 3º - Para ocorrer as despesas, fica
o Sr Prefeito autorizado abrir credito Especial
no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos cru-
zeiros) -

Revogadas as disposições em contrario,
entrará a presente Lei em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura de Buritis, 23 Maio de 1970
Mando, portanto, a todas autori-
dades Municipal de Buritis a quem o co-
nhecimento e execução desta Lei pertencer -
que a cumpram e façam cumprir tão in-
teiramente como n'ela se contém

a) Delio Prado Lopes - Pref!

a) Chabres Secretário -
Delio Prado Lopes

Lei - 57/70

- Autoriza doação de
lotes e dá outras providencias

A Camara Municipal de Buritis por
seus representantes legais decreta e o Governo
Municipal autoriza a lei abaixo:-

= Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal auto-
rizado a doar 24 (vinte e quatro) lotes nes-
ta cidade aos funcionários publicos Muni-
cipal

= Artº 2º - A doação será feita obedecendo
as normas do plano urbanístico da Cidade

= Artº 3º - O setor será escolhido pelo Gover-
no Municipal.

Artº - 4º - Revogam-se as disposições em